

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO | GABINETE DO PREFEITO - ANO 16

PREFEITO HENRIQUE STEIN SCIASCIO

Atos, Editais
e Avisos

SEGUNDA-FEIRA 27 DE ABRIL DE 2026 – EDIÇÃO 2127

Edital de Notificação no 20.088/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ, pessoa jurídica, de direito público localizada na Av. Brasil no 1.111, Sala 44 – Jardim Seminário – Sumaré/SP, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal dos representantes legais proprietários do lote localizado na rua: Joaquim Pereira dos Santos, S/N – PARQUE BANDEIRANTES, cadastro 42682 e Inscrição Imobiliária 2.202.0508.004.1– Quadra 39 – Lote 04 - Sumaré/SP, ROMEU MANTOVANI, fica notificado por estar em local incerto e não sabido, comunica o proprietário que tem o prazo de 15 (quinze) dias após a data desta publicação no presente edital para realizar a limpeza do lote e mantê-lo limpo (conforme disposto no Artigo 23 da Lei Municipal 4169/06 cumulado com a Lei 5390/12), pelo não atendimento desta notificação dentro do prazo estipulado fica o infrator sujeito à multa de R\$ 3.178,56(três mil cento e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) e demais penas previstas na Legislação Vigente.

Fiscal Responsável: Noedi Pereira Dias- Fones: (19) 3399-5880 – (19) 9.9736-4479– Setor de Fiscalização de Serviços Públicos.

Edital de Auto de Imposição de Multa 20.030/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ, pessoa jurídica, de direito público localizada na Av. Brasil no 1.111, Sala 44 – Jardim Seminário – Sumaré/SP, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal dos representantes legais proprietários do lote localizado na rua: **Tucuruí**, S/N– Jardim Residencial Salerno, cadastro 57256 e Inscrição Imobiliária 2.234.0981.030.4 – Quadra X – Lote 30 - Sumaré/SP, fica o AIIM nº 20.030/2026 ao **Sr.(a) JOSÉ FEITOSA DE AMORIM**, por não realizar o que foi pedido na notificação 20.022/2026, por estar em local incerto e não sabido, comunica o proprietário que tem o prazo de 05 (cinco) dias após a data desta publicação no presente edital para realizar a limpeza do lote e mantê-lo limpo (conforme disposto no Art. 23 da Lei Municipal 4169/06 cumulado com a lei 5390/12), pelo não atendimento desta notificação dentro do prazo estipulado fica o infrator sujeito à multa de R\$ 3.178,56(três mil cento e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) e demais penas previstas na Legislação Vigente.

Fiscal Responsável: Noedi Pereira Dias- Fones: (19) 3399-5880 – (19) 9.9736-4479– Setor de Fiscalização de Serviços Públicos.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SUMARÉ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e artigo 9º, do Decreto Municipal nº 12066/2023, torna público que a Administração pretende realizar processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para:

PROCESSO DLC Nº: 26420 / 2025

OBJETO: Aquisição de CADEIRA DE RODAS ADAPTADA por dispensa de licitação, necessária para o cumprimento da Determinação cumprimento da Determinação Judicial nº 1005947-88.2019.8.26.0604 em favor de S.J.M.A.

REGIME DE EXECUÇÃO: vigência de 30 dias
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Valor Global

Conforme Termo de Referência disponibilizado através do link:
<https://www.sumare.sp.gov.br/Editais.Licitacoes.php?status=>

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

As Propostas deverão ser encaminhadas ao Prefeitura Municipal de Sumaré até 30/04/2026, através do e-mail: cotacao.saude@sumare.sp.gov.br, conforme modelo de proposta anexo no termo de referência.

Sumaré, 27 de abril de 2026

VILSON RIBEIRO DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Interessada: Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social,
Ref. Processo DLC nº: 23814 /2025 – **Requisição nº:** 257/2025

Trata-se de processo de inexigibilidade de licitação n. **23814/2025**, que teve início através da Requisição n. **257/2025**, emitida em **14/08/2025** e tem por objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para abrigar o CRAS São Domingos

Em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei Federal 14.133/ 2021, os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

ITEM	DOCUMENTO	FLS N.
01	Requisição de compras	01 e 02; 120
02	Documento de Formalização de Demanda	03 a 05
03	Autorização de abertura de processo licitatório	06
04	Autorização de Termo de Referência não padronizado	07
05	Justificativa para não utilização da forma eletrônica	08
06	Estudo Técnico Preliminar – ETP	10 a 17; 146 a 152
07	Designação de Gestor e Fiscal de Contrato	18 e 19
08	Justificativa de Singularidade de Imóvel	20
09	Declaração de incompatibilidade de compartilhamento	21
10	Certificação de não disponibilidade de imóvel público vago	22 a 23
11	Termo de Referência e seus anexos	24 a 34; 153 a 165
12	Análise de Riscos	35 a 37
13	Proposta Comercial	38; 89
14	Justificativa para a não realização do mapa de riscos	42
15	Contrato anterior	82 a 86
16	Comprovante de publicação do PCA no PNCP	92; 170
17	Justificativa	93 e 94
18	Justificativa para Reajuste no Aluguel	108 e 109
19	Justificativa não utilização de catálogo eletrônico	144
20	Termo de juntada	166
21	Considerações	167 e 168

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei

ITEM	DOCUMENTO	FLS N.
01	Laudos de Avaliação de Imóvel de imobiliárias ou pessoas com registro no CRECI	39 e 40
02	Determinação de pesquisa de preços	41
03	Laudo Técnico de Avaliação expedido pela SMO	70 ao 72
04	Laudo de Vistoria	73 a 76
05	Memorial de Cálculo	78 e 79
06	Resumo das propostas de preços em planilha	96
07	Relatório de pesquisa de preço	97 a 99

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

ITEM	DOCUMENTO	FLS N.
01	Documentos do Imóvel e Documentos, Certidões e Declarações enviadas pelo Locador do Imóvel	43 a 67; 81; 88; 90; 113 a 117; 119
02	Parecer Técnico da análise dos Documentos de habilitação da empresa.	122 a 125
03	Minuta do Contrato aprovada pela Procuradoria Geral do Município;	126 a 131
04	Minuta para autorização de Exploração Publicitária	132
05	Parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município	134 a 142
06	Autorização para abertura de Inexigibilidade de licitação	179

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

ITEM	DOCUMENTO	FLS N.
01	Declaração de disponibilidade financeira/orçamentária	09; 145
02	Informação da Secretaria Municipal de Finanças de que a referida despesa será executada conforme classificação abaixo: 443.02.015/001.0008.0244.0006.2008/3.3.3.90.36.15/01510 – SMIADES – Nota de Reserva n. 1099/2026	111; 177

VI - RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL;

Para a razão da escolha do IMÓVEL foram observadas a singularidade comprovada através dos documentos encartados nos autos, apresentado preços compatíveis com o mercado. Além de fornecer preços compatíveis com a realidade do mercado, a empresa comprovou através dos documentos apresentados atender todos os itens solicitados em Termo de Referência para Habilitação.

VII - JUSTIFICATIVA DE PREÇO;

A justificativa de preço teve como critério os laudos de avaliação expedidos pelas imobiliárias e Laudo Técnico de Avaliação expedido pela Secretaria de Obras. Em seguida foi certificado que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado, o objeto foi adjudicado a empresa locadora do imóvel.

O item será adjudicado a empresa detentora do imóvel, considerando que o valor reservado de **R\$ 41.621,61** é suficiente para saldar a despesa durante o exercício vigente.

VIII - AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.

Diante do exposto, e em atendimento ao disposto no inciso IX, artigo 15, do Decreto Municipal n. 12052/ 2023, AUTORIZO, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do **INCISO V, ARTIGO 74**, da Lei Federal n. 14.133/ 2021 e suas alterações, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para abrigar o CRAS São Domingos junto ao locador Antônio Albino Fuzi inscrito no CPF: 333.939.669-87.

Nos termos do inciso IV, do parágrafo único, artigo 15, do Decreto Municipal n. 12.052/ 2023 segue para que a Sra. Secretária Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social determine a publicação desta Inexigibilidade de Licitação.

Sumaré, 27/ 04 / 2026

NOEMI GIOVANI STEIN SCIASCIO

Secretária Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social

Leis, Decretos e Portarias

DECRETO Nº 13.083, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Declara de utilidade pública e autoriza a desapropriação de faixa de terra que menciona para instalação da EEE Nova Terra.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VII, VIII e XIII, c.c. o artigo 117, inciso I, letras "d", todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990; e,

Considerando o interesse público comunitário de proporcionar melhoria de qualidade de vida e saneamento ambiental a resultar do encaminhamento de esgotos à futura Estação de Tratamento;

Considerando a proposta de estruturação do Plano Municipal de Saneamento;

Considerando, ainda, os elementos constantes dos Protocolados - PMS nº 492/18 e PMS nº 20.923/25.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para ser desapropriada amigável ou judicialmente, faixa de terra destacada de área existente neste Município, objeto da Matrícula nº 132.616 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, com área de 1.164,14 m², devidamente avaliada pela Comissão Permanente de Avaliações do Município (COPEA) e assim descrita:

"Inicia-se no ponto 01, com coordenadas E= 2277047,2603 e N= 7473320,1001, daí segue em linha reta numa extensão de 32,77m num azimute de 223°27'33" até encontrar o ponto 02, com coordenadas E= 277024,7146 e N= 7473296,3080, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 24,22m num azimute de 206°19'23" até encontrar o ponto 03, com coordenadas E= 277013,9731 e N= 7473274,5961, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 21,38m num azimute de 298°03'42" até encontrar o ponto 04, com coordenadas E= 276995,1025 e N= 7473284,6559, daí segue em linha reta numa extensão de 46,61m num azimute de 28°03'08" até encontrar o ponto 05, com coordenadas E= 277017,0240 e N= 7473325,7939, confrontando do ponto 01 ao ponto 05 com a Gleba C (Matrícula 132.616), daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 30,76m num azimute de 100°39'52" até encontrar o ponto 01, início desta descrição, confrontando do ponto 05 ao ponto 01 com o Sistema de Lazer do Loteamento Nova Terra. A descrição acima compreende uma área superficial de 1.164,14m² e um perímetro de 155,76m.", cujo valor avaliado é de R\$ 143.189,22 (cento e quarenta e três reais e cento e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos).

Art. 2º - A desapropriação autorizada pelo artigo anterior é declarada de urgência para efeitos do artigo 15 do Decreto-lei nº 3365 de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto onerarão dotação orçamentária específica do orçamento vigente, codificada sob nº 0201200120270015.0451.0004.344909300, Ficha 696, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 12.808/25.

Município de Sumaré, 27 de abril de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 27 de abril de 2026, no Paço Municipal e, em 27 de abril de 2026 no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 13.084, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Declara Utilidade Pública, para instituição de Servidão Administrativa, faixa de terras de gleba que menciona.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VII, VIII e XIII, c.c. o artigo 118, inciso I, letras "d", todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990; e,

Considerando o interesse público comunitário de proporcionar melhoria de qualidade de vida e saneamento ambiental a resultar do encaminhamento de esgotos à futura Estação de Tratamento;

Considerando a proposta de estruturação do Plano Municipal de Saneamento;

Considerando, ainda, os elementos constantes dos Protocolados PMS nº 492/18 e PMS nº 20.923/25.

DECRETA:

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Diretoria de comunicação - Gabinete do Prefeito

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900
telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: **Henrique Stein Sciascio**
Vice-Prefeito: **Andre Fernandes Pereira**

Site: <https://sumare.atende.net/cidadao>
E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br

Art. 1º - É declarada de utilidade pública, e sobre ela instituída servidão administrativa para passagem de coletores tronco e interceptores de esgoto, a faixa de terras da gleba existente neste Município, objeto da matrícula nº 132.616 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, com área de 482,00 m², que assim se descreve:

“Inicia-se no ponto 01, com coordenadas E=277.009,0601 e N=7.473.277,1906 daí segue em linha reta numa extensão de 8,00m num azimute de 118°3'42" até encontrar o ponto 02, com coordenadas E=277.016,1271 e N=7.473.273,4478 daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 46,39m num azimute de 206°51'51" até encontrar o ponto 03, com coordenadas E=276.995,1649 e N=7.473.232,0647 daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 14,68m num azimute de 214°34'40" até encontrar o ponto 04, com coordenadas E=276.986,8329 e N=7.473.219,9768, confrontando do ponto 01 até o ponto 04 com a Gleba C (Matrícula 132.616), daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 8,03m num azimute de 309°47'13" até encontrar o ponto 05, com coordenadas E= 276.875,9496 e N= 7.473.077,2794, confrontando do ponto 04 até o ponto 05 com a Gleba F (Matrícula 56.994), daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 13,41m num azimute de 34°34'40" até encontrar o ponto 06, com coordenadas E=276.988,2720 e N=7.473.236,1608 daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 46,00m num azimute de 26°51'51" até encontrar o ponto 01 início desta descrição, confrontando do ponto 05 até o ponto 01 com a Gleba C (Matrícula 132.616). A descrição acima compreende uma faixa de largura 8,00m uma área superficial de 482,00m² com um perímetro de 136,54m.”, cuja desvalorização da gleba implica no valor de **R\$ 11.857,20 (Onze mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos)**.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto onerarão dotação específica do orçamento vigente, codificada sob nº 0201200120270015.0451.0004.344909300, Ficha nº 696, suplementada se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, e especial o Decreto Municipal nº 12.809/25.

Município de Sumaré, 27 de abril de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 27 de abril de 2026, no Paço Municipal e, em 27 de abril de 2026 no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 13.085, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a suspensão dos efeitos do Decreto nº 13.031/2026, em cumprimento à decisão judicial, e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a decisão proferida nos autos do processo nº 1001178-90.2026.8.26.0604, em trâmite perante a 1ª Vara da Comarca de Sumaré;

Considerando o dever da Administração Pública de cumprir as decisões judiciais, nos termos do ordenamento jurídico vigente;

Considerando, ainda, os elementos constantes dos Protocolados – PMS nº 16.290/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensos os efeitos do Decreto nº 13.031, de 19 de março de 2026, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 1001178-90.2026.8.26.0604.

Art. 2º - A suspensão de que trata este Decreto vigorará enquanto perdurar a eficácia da decisão judicial mencionada no artigo anterior, ou até ulterior deliberação judicial.

Art. 3º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Sumaré, 27 de abril de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 27 de abril de 2026, no Paço Municipal e, em 27 de abril de 2026 no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 13.086, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 43.828,80 (quarenta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 1933/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.564, de 12 de dezembro de 2025, art. 6º, inciso I, alínea “c”, com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Obras, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 43.828,80 (quarenta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Funcional	Programática:	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora
02.013.0015.0451.0004.2027		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	071000000 - GERAL Convênios/entidades/fundos	-R\$ 43.828,80
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 43.828,80

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Funcional	Programática:	Projeto: Programa Asfalto Novo
02.013.0026.0782.0004.1010		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	071000000 - GERAL Convênios/entidades/fundos	-R\$ 43.828,80
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$ 43.828,80

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.547, de 13 de novembro de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Município de Sumaré, 27 de abril de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 27 de abril de 2026, no Paço Municipal e, em 27 de abril de 2026 no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 630, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 15.859/26;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor ALEF SANDOVAL MACHADO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 59.772.509-3, dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 08606752073, categoria “AB”

Art. 2º - A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de abril de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de abril de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 631, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 16.307/26;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor ALESSANDRO VENTURA SOZZA, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.927.012-X, dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 02634450720, categoria “AB”

Art. 2º - A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de abril de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de abril de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 632, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 16.308/26;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor DILSON PEREIRA MACHADO, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.885.077-3, dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 00823797206, categoria “D”

Art. 2º - A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de abril de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de abril de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 633, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 5656/26.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 5656/26.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 5656/26, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Vera Lucia de Falco
- Carlos Borromeu Costa Rodrigues
- Ruth Bozo

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de abril de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de abril de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 634, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 18.566/25.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 18.566/25.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 18.566/25, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Bruno Reina da Silva
- Lilian Campregher Bastos
- Alexandre Marcelo Clemente

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de abril de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de abril de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ
PORTARIA Nº 635, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 12.816/26.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 12.816/26.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 12.816/26, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Kelly Karina Dozzi Tezza Américo da Silva
- Vinicius Rafael Cardoso Barbosa dos Santos
- Fabiana Renata de Camargo

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de abril de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de abril de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 636, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Designa servidora municipal efetiva para exercer função de confiança, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Municipal nº 5824, de 07 de janeiro de 2016;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 3249/26;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a servidora IVONE DA SILVA MAIER DE FARIAS BARROS, portadora do R.G nº 17.570.128-3, matrícula 8871-1, Professor Municipal I A, REF MG10, para exercer temporariamente função de confiança, de livre nomeação e exoneração, de ORIENTADORA EDUCACIONAL DE ESCOLA MUNICIPAL, na EMEF Profª Anália de Oliveira Nascimento, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de abril de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de abril de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 637, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 8909/17.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 8909/17.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 8909/17, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Juliana Gennari Menardo
- Michele Martins Guide
- Eduardo Breda Junior

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de abril de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de abril de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ